

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA JM SOLUÇÕES CONTÁBEIS CONSULTORIA EIRELI E A ENTIDADE HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI".**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do exercício de 2019, nesta cidade de Catanduva-SP, na presença das duas testemunhas arroladas e assinadas comparecem as partes, de um lado a **JM SOLUÇÕES CONTÁBEIS CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ n.º 18.711.223/0001-22, estabelecida na cidade de Catanduva-SP, à Rua José Gomes Hespanha, n.º 59, Jardim Martani, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATADA**" e, de outro lado a entidade **A ENTIDADE HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI"**, inscrita no CNPJ n.º. 47.078.019/0001-14, estabelecida a Rua Duartina, n.º 1311, Vila Soto, na cidade de Catanduva-SP, representada neste ato por seu Diretor-Presidente Sr.º **LUCIANO LOPES PASTOR**, portador do CPF n.º 205.467.898-89, daqui por diante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", pactuam o presente contrato de prestação de serviço:

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviço de consultoria contábil nos procedimentos contábeis de Prestação de Contas do Contrato de Gestão n.º 01/2019 SMS celebrado com a Prefeitura do Município de Florianópolis na Gestão da UPA CONTINENTE.

**2. DO VALOR**

O valor total do Contrato é R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) por mês.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será de 12 (doze) meses.

**4. FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO**

O pagamento será realizado todo dia 01 do mês subsequente a realização dos serviços, após emissão do documento fiscal.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Cumprir com rigor o estabelecimento na cláusula 1 deste Contrato.
- b. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto deste.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- b. Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.
- c. Não integra o falo fixado no item 2 deste contrato as despesas com deslocamento, viagens e estadia quando do cumprimento ao objeto.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas adiante assinadas.

Catanduva-SP, 01 de fevereiro de 2019.

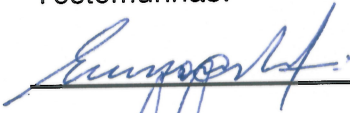
**JM SOLUÇÕES CONTÁBEIS CONSULTORIA EIRELI**

José Márcio de Oliveira  
Titular

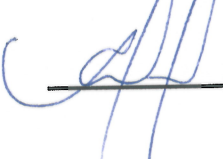
**HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI".**

Luciano Lopes Pastor  
Diretor-Presidente

Testemunhas:

: CPF 148349688-04

---

: CPF 272197918-36

---